

DTM-SUP/DER-010-01/06/2005

Determina reformulação de
cronogramas físico-financeiros de
contratos de conservação. (1.3) (1.7)

SENHORES, CHEFE DE GABINETE, DIRETORES DE DEPARTAMENTO, COORDENADOR DE OPERAÇÕES, DIRETORES DE DIVISÃO REGIONAL, SENHORAS DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, DIRETORA DO SERVIÇO DE AUDITORIA E PROCURADORA DE AUTARQUIA
CHEFE:

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições e

considerando a significativa queda da arrecadação de receitas correntes do Departamento;

considerando idêntica motivação pela redução de repasse de recursos pela Secretaria da Fazenda;

considerando a relação direta da receita citada e o atendimento dos serviços de conservação da malha rodoviária sob administração do DER; e

considerando, finalmente, a necessidade de compatibilizar o desembolso às disponibilidades financeiras atuais,

Determina:

Artigo 1º - Os contratos de conservação renovados, com prazo de vigência alcançando o próximo exercício, terão seus regimes de execução compatibilizados até o período de dezembro de 2005, de forma a não ultrapassarem 75% dos atuais cronogramas financeiros, alocando-se os valores reduzidos para o próximo exercício.

Parágrafo único - Sempre que essa reformulação do regime de execução implicar redução de serviços mensais não realizáveis deverão ser adotadas as providências cabíveis de compatibilização do Anexo I.

Artigo 2º - Para a competente aprovação, as Divisões Regionais deverão promover o encaminhamento dos processos contratuais, contendo a reformulação do Anexo I, quando for o caso, de conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo anterior, bem como dos cronogramas físico - financeiros resultantes.

Artigo 3º - Esta DTM entra em vigor nesta data ficando revogadas as DTM-SUP/DER-005-28/06/2004 e 007-28/03/2005.

ENGº MÁRIO RODRIGUES JUNIOR
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SUPERINTENDÊNCIA DO DER

MN/amgl

Ver DTM(s):
DTM-SUP/DER-005-28/06/2004
DTM-SUP/DER-007-28/03/2005